



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone (043)3569-1179 FAX (043)3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 059/2018

SÚMULA: Concede recesso administrativo no período matutino do dia 23/07/2018.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º – Fica concedido recesso administrativo no período matutino do dia 23/07/2018.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de **urgência e emergência** continuarão sendo executados, de forma que o setor de saúde básica atenderá em regime de plantão no posto central.

Parágrafo Segundo: Os serviços de limpeza pública, coleta de entulhos, coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos continuarão sendo executados normalmente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de julho de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL